



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SIA-PI
Coordenação do Conselho de Transformação Digital - SIA-PI
Av. Miguel Rosa, 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-490
Telefone:

1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL,
ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SIA, E
A EMPRESA LEVE FOOD
CORPORATIVO LTDA
(ANTERIORMENTE DENOMINADA
TOTAL SERV LTDA).

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.373.811/0001-20, com sede na Av. Miguel Rosa, nº 3190, Centro-Sul, Teresina-PI, neste ato representada por seu Secretário, **ANDRÉ MACEDO SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 628.763.923-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA** (anteriormente denominada TOTAL SERV LTDA), com sede e foro na cidade de Teresina-PI, estabelecida à Rua David Caldas, 117, SL 01, Vermelha, inscrita no CNPJ sob o nº 26.752.483/0001-74, representada por **Sebastião Wryas Silva Moura**, inscrito no CPF sob o nº 003.412.953-70, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

a) a correção de erro material constante do preâmbulo do Contrato nº 001/2025, no que se refere à **modalidade de contratação indicada**; e

b) o **registro da alteração da razão social** da CONTRATADA, que passou de TOTAL SERV LTDA para LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA, sem alteração do CNPJ (nº 26.752.483/0001-74).

1.1.1. No preâmbulo do Contrato nº 001/2025, onde se lê: "(...) tendo em vista a

Contratação Direta por Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00349.000046/2025-54, vinculado ao Parecer Jurídico da PGE (ID 017801866) (...)"

Leia-se:

"(...) tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2023/SEAD-PI, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 00349.000046/2025-54, vinculado ao Parecer Jurídico da PGE (ID 017801866) (...)"

1.1.2. Em todas as referências à razão social da CONTRATADA constantes do Contrato nº 001/2025, onde se lê "TOTAL SERV LTDA", leia-se "LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A correção de que trata o item 1.1, alínea "a", decorre da necessidade de retificação de erro material identificado no preâmbulo do instrumento contratual, o qual indica equivocadamente que a contratação se originou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando, na realidade, conforme verificado no Processo Administrativo nº 00349.000046/2025-54 e no Parecer PGE ali emitido, a contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01, do Pregão Eletrônico nº 12/2023, gerenciada pela SEAD-PI.

2.2. O registro de que trata o item 1.1, alínea "b", decorre de alteração societária promovida pela CONTRATADA perante os órgãos competentes, que resultou na modificação de sua razão social de TOTAL SERV LTDA para LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA, sem alteração do CNPJ, do objeto social ou das demais condições de habilitação exigidas para a contratação.

2.3. Nenhuma das alterações implica modificação do objeto, das condições pactuadas ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, razão pela qual podem ser formalizadas por meio de apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993

2.4. Embora o referido dispositivo trate expressamente de hipóteses financeiras, a correção de mero erro material de redação no preâmbulo e o registro de alteração de razão social, sem alteração de cláusulas contratuais propriamente ditas, são igualmente passíveis de apostilamento, por não configurarem alteração contratual, conforme entendimento consolidado na doutrina e na prática administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(assinado eletronicamente)

André Macedo Santana

Secretário de Inteligência Artificial



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MACEDO SANTANA - Matr.0416297-8**, **Secretário de Estado da Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 28/04/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0023569384 e o código CRC **B6B3088E**.

Referência: Processo nº 00349.000046/2025-54

SEI nº 0023569384